

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

## ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

### LIVRO DE DECRETOS

#### DECRETO Nº. 5.976 DE 09 DE JUNHO DE 2010.

REGULAMENTA O ARTIGO 1º, DA LEI Nº. 87 DE 01 DE JUNHO DE 2010 E DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS AGENTES LICENCIADORES AMBIENTAIS QUE COMPÕEM A EQUIPE TÉCNICA E ADMINISTRATIVA PARA EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE LORENA.

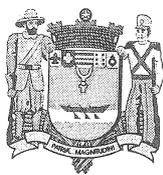
**Paulo César Neme**, Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei Ordinária 3.261 de 10 de setembro de 2009;

Considerando o Convênio celebrado entre o município e a CETESB – Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental do Estado de São Paulo que trata da execução pelo município dos procedimentos de licenciamento e fiscalização ambiental de atividades e empreendimentos de impacto local;

Considerando a Lei Municipal nº. 87 de 01 de junho de 2010 e a necessidade de estabelecer a equipe técnica administrativa que realizará os procedimentos de licenciamento e fiscalização ambiental no âmbito municipal;

Considerando os Decretos Estaduais nº. 47.397/02, 47.400/02 e 48.919/04, da Resolução SMA 92/08 e da Portaria CBRN 17/08; Decreto 7.319/09.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

## ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

### LIVRO DE DECRETOS

#### DECRETA:

**Art. 1.** Ficam nomeados os seguintes agentes licenciadores ambientais municipais que exercerão as atividades e os procedimentos de licenciamento e fiscalização ambiental:

I – Mauro Sérgio Azevedo de Souza – Biólogo CRBIO 01:54369/01-D -  
RG: 16.139.034-1 e CPF: 077.966.968-17

II – Pedro Santos Ballerini – Engenheiro Ambiental e Sanitarista -  
CREA 506.269.3415 – RG: 42.533.490-9 e CPF: 339.161.638-50

III – Helder Andrade Prudente de Aquino – Engenheiro Agrônomo -  
CREA/SP 0400.14376-7 – RG: 572.693.415 e CPF: 788.170.058-00

IV – Willian Anthony Ferreira Encarnação – Técnico Agrícola –  
RG: 27.431.694SSP/SP e CPF: 183.952.578-99.

V – Bárbara Sparenberg Juliano Nunes Alves – Arquiteta e Urbanista –  
CREA/SP 5060876382/D – RG: 26.835.820-5 e CPF: 201.853.948-50.

**Art. 2º** No exercício da ação fiscalizadora ficam asseguradas aos agentes licenciadores municipais a entrada, a qualquer dia e hora e a permanência pelo tempo que se tornar necessário, em estabelecimento públicos ou privados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

## ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

### LIVRO DE DECRETOS

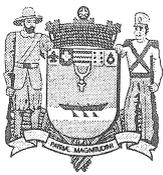
**Parágrafo Único** – Os Agentes licenciadores ambientais, quando necessário, poderão solicitar a presença de força policial para o fiel cumprimento de suas atribuições em qualquer local do município de Lorena.

**Art. 3º** Aos agentes licenciadores ambientais além das atribuições contidas na Lei Municipal nº. 87 de 01 de junho de 2010, decorrente do Convênio realizado entre o município e a CETEB, compete:

- I – efetuar vistorias em geral, levantamentos e avaliações;
- II – verificar a ocorrência de infrações e propor as respectivas penalidades;
- III – lavrar de imediato o auto de inspeção, fornecendo cópia ao interessado;
- IV – intimar por escrito as entidades poluidoras, a prestarem esclarecimentos em local e data previamente fixados.

**Art. 4º** Fica o Secretário Municipal do Meio Ambiente designado para a emissão das licenças prévia, de instalação e de operação, bem como a concessão de renovação das licenças.

**Art. 5º** As funções dos integrantes da equipe técnica de licenciamento e fiscalização ambiental desenvolvidas pelos agentes licenciadores nomeados através de decreto municipal não serão remuneradas sendo consideradas, porém, como serviço público relevante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

## LIVRO DE DECRETOS

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 09 de junho de 2010.

  
**PAULO CÉSAR NEME**  
Prefeito Municipal

  
**PROF. CELSO AUGUSTO PEREIRA**  
Secretario Municipal de Meio Ambiente

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA DATA NO PAÇO MUNICIPAL